PROJETO DE LEI Nº 014/2017 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

Autor: Vereador Álvaro Lopes de Souza.

A Comissão Competente
Para o Parecer
Crixás 06/11/2017
Presidente

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS HOSPITAIS DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS, FIXAR INFORMATIVO COM A ESCALA MENSAL DE ATENDIMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art.1º - Torna obrigatório aos hospitais e estabelecimentos de saúde instalados no município de Crixás-GO, afixar quadro informativo com a escala mensal de trabalho de todos os médicos que naquela respectiva unidade laborem inclusive os plantonistas.

§1º - Do informativo a que se refere o caput deste artigo, deverão constar: nome completo, número de registro no órgão profissional, especialidade, dias e horários de atendimentos e/ou dos plantões.

§2º - Incluem-se no disposto no caput deste artigo as unidades de saúde, centros de saúde, postos de saúde e os demais estabelecimentos de saúde instalados no município;

§3º - O informativo de que se trata esta Lei deverá ser feito através de cartaz, painel ou similar, com dimensões mínima de 50 cm x 40 cm e, afixado na recepção ou sala de espera, em local visível e de fácil acesso.

3ª E ULTIMA VOTAÇÃO APROVADO 09/11/2017 PRESIDENTE

Art. 2º - Cabe ao Poder Executivo colocar à disposição da população um número de telefone para denuncias e informações sobre o respectivo atendimento.

2ª VOTAÇÃO APROVADO 08/11/2017 PRESIDENTE

Art. 3º - O disposto nesta Lei será regulamentado por Decreto do Executivo Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da sua publicação.

Art. 4º – Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Crixás, aos 06 dias do mês de novembro de 2017

1ª VOTAÇÃO APROVADO 07/11/2017 PRESIDENTE

ÁLVARO LOPES DE SOUZA
Vereador – PCdoB

Câmara Municipal de Crixás-Go
Protocolo
Recebi em 06/11/17 ás ___hs.
Ass. Funcionário

JUSTIFICATIVA

Não são poucas as vezes em que o cidadão, necessitado de um atendimento médico adequado, não consegue ser atendido com êxito no nosso município, no nosso estado e no nosso país, pela ausência de profissionais que deveriam naquele momento estar nas unidades de saúde.

Visando o aperfeiçoamento das regras que envolvem a prestação dos serviços de saúde à população, proponho, por meio deste Projeto de Lei, uma maior transparência e democratização do acesso a informação, através da exigência de quadros fixados nas salas de espera de todos os hospitais, e unidades básicas de saúde que contenham dados como nome completo do médico, número do registro profissional, especialidade, além dos dias e horários de atendimentos e/ou dos plantões.

Desta forma, o cidadão terá o instrumento e a informação necessários para fazer valer os seus direitos quando se deparar com a infeliz e degradante situação acima exposta.

Além de possibilitar aos usuários o conhecimento de nomes e dados dos profissionais escalados, a medida auxiliará no controle social a respeito do quantitativo das equipes necessárias ao atendimento da população. Esta medida é importante, visto que entidades representativas de profissionais de saúde tem denunciado o tamanho reduzido de várias equipes, insuficientes para o bom atendimento da população, assim como a falta de profissionais em determinadas especialidades.

O projeto apenas reforça alguns princípios basilares da administração pública que pregam pela fiscalização, transparência e controle social. Vale ressaltar que diversos municípios do país já possuem leis semelhantes.

A publicidade e a transparência de que se trata através de informativos fixados nas salas de espera de todas as unidades públicas de saúde, fará com que a população carente, sem acesso a internet, possa reivindicar pelos seus direitos e maximizar, assim, os resultados positivos já obtidos na área da saúde em nosso município.

Pelo exposto, conclamo os nobres pares desta Casa de Leis a aprovarem a presente proposição legislativa.

ÁLVARO LOPES DE SOUZA
Vereador – PCdoB

PARECER Nº 033/2017

COMISSÃO PERMANENTE REUNIDA

A Comissão Permanente Reunida da **Câmara Municipal de Crixás**, Estado de Goiás, em reunião realizada nesta data para analisar e apreciar o *Projeto de Lei n. 014/2017, de 06 de novembro de 2017*, de autoria do Vereador *Álvaro Lopes de Souza,* onde "DISPÕE SOBRE OBRIGATORIEDADE DOS HOSPITAIS DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS, FIXAR INFORMATIVO COM A ESCALA MENSAL DE ATENDIMENTO" e dá outras providências.

Após minucioso estudo e deliberação dos membros da Comissão Permanente Reunida, depois de analisado e discutido, resolveram optar pela *aprovação* do referido Projeto de Lei, por trata-se de matéria constitucional, não ferindo as normas legais.

Este é o nosso parecer.

Sala dos Vereadores da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de novembro do ano de 2017.

CLEITON PEREIRA MACHADO
Presidente

ÁLVARO LOPES DE SOUZA
Relator

DIVINO FERREIRA GUIMARÃES
Membro

ONÍZIO JOSÉ MARÇAL
Membro

JOÃO DE LIMA RIBEIRO
Membro

Ufc/,.